



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 0008757-04.2024.4.01.8010

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU–SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio da Pregoeira Izabel Cristina de Melo Amorim, designada pela Portaria-Diref nº 166/2023, de 13 de setembro de 2023, da Diretoria do Foro, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da Tecnologia da Informação, com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO**, obedecidos os preceitos legais da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 8.538, de 6 de outubro 2015 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquisição de veículo novo, 0 Km, dos tipo “H” (blindado) para uso em missões de segurança de autoridades, transporte de servidores e juizes da Seção Judiciária do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03/12/2024

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 090003

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no site: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça

Federal - Seção Judiciária do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) Empresas constituídas em consórcio;

d) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

d.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

f) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

g) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

h) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

i) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

j) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

k) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

l) que, pessoa física ou jurídica, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, seja responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

m) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

3.8 - Também não será permitida a participação de:

a) servidor ou dirigente da Justiça Federal.

b) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A licitante ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (art. 92, Inc. XVI da Lei n.º 14.133/2021).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta no sistema, com a **descrição completa do produto ofertado e preço unitário e total global, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta a ser encaminhada, após a fase de lances, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa;**

c) apresentar proposta detalhada com preços unitários, totais e global, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total (Item), com valores monetários expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para os unitários, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura;

d) Informar na Proposta o modelo e versão do veículo ofertado, o qual deverá atender as especificações contidas no item 4 (DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO), do Termo de Referência - Anexo I.

e) A licitante deverá destacar em sua proposta que a blindagem será realizada por empresa credenciada da montadora, ou seja, da fabricante do veículo. Devendo, ainda, indicar o

nome, endereço e telefone da empresa que irá realizar a blindagem.

f) Informar que no preço ofertado já estão incluídos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: **emplicamento, garantia**, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Termo de Referência - Anexo I.

g) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

h) DECLARAR na proposta:

h.1) que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Edital e seus Anexos;

h.2) que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária à execução do objeto contratado, dentro dos devidos prazos;

h.3) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

h.4) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.5) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

h.6) que o veículo ofertado está em linha de produção, ou seja, sendo produzido e comercializado pelo fabricante na data da licitação.

h.7) que o veículo ofertado atende aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme seus normativos e legislação correlata;

h.8) que o veículo ofertado atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA e legislação correlata;

h.9) que o veículo ofertado tem assistência técnica em Belém/PA ou Região Metropolitana, conforme previsto no subitem 1.1 do Termo de Referência - Anexo I.

4.3 - As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

4.5 - A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

4.6 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.7 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

4.9 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem **4.2** acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como, documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Pregoeiro.

4.10 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.9 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Justiça Federal do Pará, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.11 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.9, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.4.2 deste Edital.

4.12 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

4.13 - A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado no Termo de Referência - Anexo I.

4.13.1 - Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar amostra física, a qual será analisada pela Seção de Segurança Institucional e, no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada mediante declaração expedida pelo Núcleo de Serviços Gerais - NUASG;

4.13.2. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

4.14 - Os valor total ofertado não poderá ser maior que o valor estimado descrito no subitem 1.1 do Termo de Referência.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema —PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de

aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

6.11.1. O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. A declaração será juntada aos autos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 - Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 - A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 10% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 - Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/21.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - O Pregoeiro e a Autoridade Superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- c) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores;

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3. Os documentos exigidos nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 só serão exigidos das empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido.

9.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.5. - Em se tratando de cooperativas:

9.5.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.5.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.6 - No que se refere à **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1 - comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.6.1.1 - Entende-se como atividade pertinente e compatível a comercialização de veículos automotores;

9.6.1.1 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.7 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de:

9.7.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

9.7.2.1 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas;

9.7.3 - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 9.7.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

9.7.3.1 - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

9.7.3.2 - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

9.7.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.6 - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.8 - A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante consulta, do Pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.8.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.8.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.8.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8.6 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.8.1 a 9.8.5, por meio da opção —Enviar Anexo do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.9.1 - Caso a validade dos documentos esteja vencida no SICAF, poderá também, o Pregoeiro, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.11 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.11.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.12 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras do Governo Federal, não sendo aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **Menor Preço do Item** a uma única empresa.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.11 do Edital.

10.4 - Serão inabilitadas as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.12 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

11.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

12.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei

14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

12.4.2.1 - não enviar a proposta;

12.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

12.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.5 - fraudar a licitação;

12.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 12.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 11.1, alínea "b".

12.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 12.1.

12.7 – O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.8 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos

do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: cpl.pa@trfl.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Executado o objeto, a licitante vencedora apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. O recebimento definitivo do objeto será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

14.2 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

14.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

14.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

14.5. À Seção Judiciária do Pará, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela Fiscalização, o objeto não tiver sido prestado de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

14.6– Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

14.7– Ocorrendo atraso nos pagamentos, sem culpa da Contratada, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

14.8 – Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

14.9 – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de prestação do objeto, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

14.10 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2 - A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

16.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

16.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

16.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 15.4.1, a Seção Judiciária do Pará poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal desta Seção Judiciária do Pará www.jfpa.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl.pa@trfl.jus.br.

16.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16.7. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trfl.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

16.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, localizada no 7º Andar do Ed. Sede em Belém, na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefones (91) 3299-6168 ou 3299-6156.

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Seção de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Heron Cardias e Silva**, **Analista Judiciário**, em 18/11/2024, às 09:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21715670** e o código CRC **A6E1B076**.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos novo, 0 Km, dos tipo “H” (blindado) para uso em missões de segurança de autoridades, transporte de servidores e juízes da Seção Judiciária do Pará, conforme termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo tipo "H" (SUV 4x4 blindado) transporte de magistrados e situação de risco. Local de entrega: Seção Judiciária do Pará. Sinalização visual Garantia de 03(três) anos de fábrica do veículo e o mesmo tempo na blindagem. A blindagem deverá ser certificada pela fabricante do veículo. Obrigatório ter assistência técnica em Belém/PA ou Região Metropolitana.	01	R\$ 477.000,00	R\$ 477.000,00
Total				R\$ 447.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição tem por objeto a continuidade da renovação e modernização da frota de veículos oficiais da Seção Judiciária do Pará em virtude de elevado tempo de uso da frota atual, tecnologia defasada e do consequente desgaste dos veículos e a continuidade dos serviços de segurança pessoal de magistrado.
- 2.2. Trata-se de insumo indispensável para os serviços segurança de autoridades da SJPA.
- 2.3. A aquisição pretendida está inserida no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se aos macrodesafios "Fortalecimento da segurança e proteção institucional" e aos objetivos estratégicos "Elevar a qualidade dos serviços prestados"

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A unidade demandante recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 14.1333/21, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. O veículo dever ser entregue, registrado, emplacado e licenciado em nome da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.

4.2. VEÍCULO TIPO S.U.V., 4x4, BLINDADO, com as seguintes especificações mínimas :

- § veículo de categoria “H”, conforme estabelece a Instrução Normativa (IN) 14-08 do TRF da 1ª Região e Resolução CJF n. 736/2021.
- § veículo tipo SUV (*Sport Utility Vehicle*) para transporte de passageiros, com tração 4x4;
- § novo, zero quilômetro (tolerância de até 25km), com fabricação 2024 ou mais recente. (Obs: O art. 12 da Lei Ferrari não será aplicado por força do Acórdão 1510/2022-P-TCU);
- § cor preta;
- § motor: combustível diesel;
- § potência mínima do motor de 200 CV;
- § capacidade mínima do porta-mala de 565 litros;
- § tanque de combustível: capacidade mínima de 60 litros;
- § capacidade de passageiros: 5(cinco) passageiros, incluso o motorista;
- § 04(quatro) portas laterais e 01(uma) traseira;
- § câmbio de transmissão automática, no mínimo 6(seis) velocidades a frente e 01(uma) a ré;
- § freios: ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem);
- § sistema de air-bag (bolsas infláveis), frontais, laterais dianteiros, cortina e de joelho do motorista.
- § bancos em couro, com regulagem de altura;
- § retrovisores externos com regulagem elétrica interna;
- § direção hidráulica ou elétrica com montagem original de fábrica;
- § ar condicionado com montagem original de fábrica;
- § desembaçador, vidros e travas elétricas;
- § sistema de alarme e/ou dispositivo antifurto;
- § jogo de tapetes originais do fabricante;
- § Central Multimídia de Serie;
- § apoio/encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- § protetor de cárter e motor;
- § barras de proteção nas portas, cintos de segurança dianteiro retrátil de três pontos, cintos laterais traseiros de 3 pontos, cinto central traseiro abdominal ou três pontos;
- § demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- § veículos de referência: JEEP commander (Overland/blackhawk), Chevrolet Trailblazer e Toyota SW4.

4.2.1. SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO INTERNA

4.2.1.1. O veículo descrito no item 4.2 deverá vir acompanhado do dispositivo de SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA INTERNA aos para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para brisas, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes.

4.2.1.2. A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer

o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas as cores, alternadamente.

SINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA

4.2.1.3. CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a descrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

4.2.1.4. Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

- a. LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;
- b. LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI típico.

SIRENE ELETRÔNICA

4.2.1.5. Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela Sevit/PA.

4.2.1.6. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

4.2.1.7. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene Principal.

4.2.1.8. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

SISTEMA DE MEGAFONE

4.2.1.9. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

4.2.1.10. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

4.2.1.11. A escolha do local e a montagem da sirene e megafone priorizará a descrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

4.2.1.12. O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.

4.2.2. CARACTERÍSTICAS DA BLINDAGEM

4.2.2.1. Será aplicada proteção balística de nível III-A em TODO o veículo, de forma a proteger o habitáculo, destacando, não se limitando:

- a. Painel Corta-fogo;
- b. Colunas "A";
- c. Para-brisas;
- d. Portas dianteiras;
- e. Vidro das portas dianteiras;
- f. Colunas "B";
- g. Portas traseiras;

- h. Vidros das portas traseiras;
- i. Para-lamas traseiros;
- j. Colunas "C" e "D" (se aplicável);
- k. Vidro traseiro;
- l. Vidros auxiliares (demais vidros do veículo);
- m. Tampa traseira;
- n. Lanternas traseiras;
- o. Teto.

4.2.2.2. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.

4.2.2.3. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.

4.2.2.4. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia.

4.2.2.5. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas.

4.2.2.6. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, uma vez que mesmo com menor área as peças metálicas possuem boa absorção de energia.

4.2.2.7. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento anti oxidação apropriado.

4.2.2.8. Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada no Termo de Referência.

4.2.2.9. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.

4.2.2.10. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.

4.2.2.11. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística.

Blindagem opaca de chapa de aço:

4.2.2.12. As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm DE ESPESSURA . Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência.

4.2.2.13. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

4.2.2.14. Deve ser aplicado material antirruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

4.2.2.15. Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir overlap em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 mm sobre o pacote balístico do vidro.

4.2.2.16. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro autocolante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria.

4.2.2.17. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.

4.2.2.18. Detalhe do carpete aplicado na face oposta da chapa de aço.

Blindagem opaca de manta de aramida.

4.2.2.19. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de no mínimo 9 CAMADAS, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

4.2.2.20. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

4.2.2.21. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento à umidade conforme Norma NBR15000/2005 ou sua atualização.

4.2.2.22. As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na

hipótese de atingir o veículo, atravessasse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).

4.2.2.23. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de no mínimo 100 mm. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 mm.

4.2.2.24. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas:

- a. Material Base Poliuretano mono componente;
- b. Tensão de Tração ~5,5Mpa; e c. Alongamento Mínimo 380%.

4.2.2.25. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relativos a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.2.2.26. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.

4.2.2.27. Quando a aplicação da blindagem se sobrepuser a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

4.2.3. BLINDAGEM TRANSPARENTE

4.2.3.1. Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas.

4.2.3.2. Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT ou sua atualização, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

4.2.3.4. Além das inspeções de fábrica, os vidros a serem aplicados devem passar obrigatoriamente por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

4.2.3.5. No vidro blindado do para-brisa, na região do offset inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço. - Reforço em aço inox na região do offset (sorriso) do para-brisa. . Os vidros das portas dianteiras e traseiras do veículo devem receber a aplicação de chapa de aço inox na região do offset; - Detalhe do reforço em aço na região do offset do vidro da porta dianteira.

4.2.3.6. Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do overlap da carroceria. - Exemplo de vidro balístico, conforme NBR 16218.

4.2.3.7. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.

4.2.3.8. Fita de alumínio aplicada à lateral do pacote de forma a evitar a contaminação das lâminas . A face interna dos vidros balísticos deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas antivandalismo em sua substituição.

4.2.3.9. Todos os vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

4.2.3.10. A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:

- a. Material Base Polímero de Silano modificado;
- b. Tensão de Tração ~2,4Mpa; e
- c. Alongamento mínimo de 250%.

4.2.3.11. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos à cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.2.3.12. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com

exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007- CONTRAN.

4.2.4. PAINEL CORTA FOGO:

4.2.4.1. A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

4.2.4.2. A proteção deve estender-se da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

4.2.4.3. Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

4.2.4.4. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado. Assoalho dianteiro (pedaleiras): A blindagem do assoalho inferior deve ser feita com manta de aramida, cobrindo a região que se estende desde a coluna "A" até o console central em ambos os lados. A manta deve estender-se desde o assoalho até no mínimo 40 mm acima do ponto de instalação do mecanismo limitador de abertura da porta dianteira;

4.2.4.5. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

4.2.4.6. Colunas "A", "B", "C" e "D" (se aplicável):

4.2.4.7. Deve ser feita inteiramente em chapa em aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

4.2.5. Para-brisas:

4.2.5.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em delaminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos), não serão aceitas. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

4.2.6. Portas dianteiras:

4.2.6.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 mm.

4.2.6.2. A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço:

§ O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

§ Chapa de aço inox aplicada na região do retrovisor externo.

4.2.6.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

4.2.6.4. Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema antiesmagamento.

4.2.6.5. Deve ser instalado sistema com pistão pneumático para contrabalancear o acréscimo do peso do novo vidro balístico.

4.2.6.6 O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mantidos originais.

4.2.6.7. A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

4.2.7. Portas traseiras:

4.2.7.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a

menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre peças de manta deve ser igual ou superior a 100 mm.

4.2.7.2. A região da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

4.2.7.3. O vidro das portas traseiras deve ser fixo, devendo o sistema elétrico do veículo ser devidamente adaptado para evitar a tentativa de movimentação indevida do vidro.

4.2.7.4. Deve ser instalado um sistema mecânico, que impeça a abertura do vidro por dentro ou por fora do carro, protegido contra tentativas de arrombamento.

4.2.7.5. Nas portas que receberem proteção balística, todas, as maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que um projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

4.2.8. Lanternas traseiras:

4.2.8.1. Devem ser instaladas caixas de inspeção das lanternas traseiras, caso as lanternas estejam localizadas na área de proteção balística do veículo, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

4.2.8.2. Deve ser instalada blindagem em chapas de aço fixadas com parafusos conforme descrito neste edital, de forma a permitir o acesso para troca de lâmpadas e reparos quando necessário.

4.2.9. Teto:

4.2.9.1. A proteção balística do teto deve ser confeccionada em mantas de aramida, sendo que em caso de emendas a sobreposição mínima deve ser de 100 mm.

4.2.9.2. Teto solar (se aplicável):

4.2.9.3. Deve ser aplicado reforço confeccionado em chapa de aço inox para fixação do vidro balístico à carroceria.

4.2.9.4. Deve ser instalado teto de vidro com offset, não sendo permitido somente a instalação do pacote de vidro blindado.

4.2.10. Das películas de segurança:

4.2.10.1 Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

4.2.11. O veículo, objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e manual de instrução, bem como deverá atender todas as normas do CONTRAN, CONAMA, PROCONVE e Legislação correlatas.

4.2.12. O veículo Blindado deverá possuir as seguintes garantias:

4.2.12.1. O veículo deverá possuir, no mínimo, **03 (três) anos de garantia de fábrica**, sem limite de quilometragem;

4.2.12.2. A blindagem também deverá possuir garantia, no mínimo, de 03(três) anos, devendo ser certificada pela montadora do veículo.

4.2.12.3. A Contratada deverá entregar TERMO DE GARANTIA no momento da entrega do veículo blindado observando as garantidas acima.

4.2.12.4. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado como veículo blindado (deverá constar do documento a blindagem) à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Pará, sem ônus para Administração. Por se tratar de veículo blindado, deverá ser apresentado todas as autorizações para blindagem, como, não se limitando, ao registro no SICOVAB-Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas - do Exército Brasileiro e a autorização expedida pelo Exército à empresa que irá realizar a blindagem;

4.2.12.5. O veículo deverá ser entregue com os equipamentos de série constantes do modelo ofertado, independentemente de constar ou não da relação obrigatória mencionada neste termo de referência.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.12.6. O veículo ofertado deverá, obrigatoriamente, possuir assistência técnica autorizada no Município de Belém do Pará ou Região Metropolitana.

4.2.12.7. O veículo ofertado deverá constar da linha padrão de produtos do fabricante e estar disponível para os demais consumidores do mercado brasileiro.

4.2.12.8. O item opcional ou acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta descrição, deverão ser mantidos.

4.2.12.9. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código CAMAT-BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as últimas.

4.3. DA AMOSTRA

4.3.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitada pela SJPA, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência;

4.3.2. Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a SJPA poderá dele solicitar amostra física, a qual será analisada pela Seção de Segurança Institucional e, no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada mediante declaração expedida pelo Núcleo;

4.3.3. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O veículo do Grupo "H" (BLINDADO) deverá ser entregue em até **5 (cinco) meses**, contados da assinatura do contrato;

DO LOCAL DE ENTREGA

5.2. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, das 9h às 16h, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA
01	Veículo tipo "H" (SUV 4x4 blindado) transporte de magistrados e situação de risco. Local de entrega: Sede da Seção Judiciária do Pará. Seção de Patrimônio da Seção Judiciária do Pará, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66.055-210; Contatos pelo telefone (091) 3299-6164 e pelo e-mail sepat.pa@trf1.jus.br.

** após a contratação e havendo dúvidas sobre a entrega, poderá a Contratada contatar diretamente o NUASG/PA em Belém/PA, através do e-mail nuasg.pa@trf1.jus.br, telefone (91)32996241.*

5.3. Os veículo deverá ser entregue com a placa instalada, registrado na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional dos DETRAN) e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento,

realizando junto ao DETRAN/PA, em favor da JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com sede na Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, inscrito no CNPJ 05.421.948/0001-34, sendo este procedimento o primeiro licenciamento e registro dos veículos, observando-se, também, que os registros deverão ser realizados na categoria veículo oficial.

5.4. O veículo tipo “H”, blindado, deverá ser entregue licenciado e emplacado como veículo blindado, devendo constar de seu registro veicular perante o DETRAN/PA, sem qualquer ônus para Administração.

5.4.1. Por se tratar de veículo blindado, deverá ser apresentada as autorizações para blindagem, como, não se limitando, ao registro no SICOVAB-Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas - do Exército Brasileiro e a autorização expedida pelo Exército à empresa que irá realizar a blindagem;

6. DA GARANTIA

CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos ou correções necessárias.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito, durante o período de garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

6.5. Os custos necessários à execução de serviços, fornecimento de peças, transporte de equipamentos ou veículos, cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo e não se limitando ao transporte até a oficina da fábrica ou blindadora.

6.6. Durante o período de garantia, a empresa, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o CONTRATANTE, o objeto que apresentar padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação à CONTRATADA.

DO VEÍCULO BLINDADO – CATEGORIA “H”

6.7. O **prazo de garantia do veículo e sua blindagem** deverá ser de, no mínimo, **03(três) anos**, sem limite de quilometragem e a contar do recebimento definitivo do objeto.

6.7.1. A blindagem deverá ser certificada pelo fabricante do veículo, visando manter a garantia de fábrica do veículo.

6.10. Durante a vigência da garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar assistência técnica por meio de concessionárias ou postos de serviço autorizados pelas montadoras.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de entrega e blindagem.

7.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações estabelecidas.

8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 A temática sobre sustentabilidade e desenvolvimento sustentável hoje permeia discussões em nível global, onde se buscam alternativas que possam minimizar os impactos causados no meio ambiente. Assim, a aquisição deve ser de veículo que mais se adéqua ao princípio de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade;

8.1.1 Só será admitida a aquisição de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA e legislação correlata;

8.1.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de

poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme seus normativos e legislação correlata.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata(m) este Termo de Referência;

9.2. No preço ofertado já constam todos os custos decorrentes da contratação, tais como: **emplacamento, garantia**, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Termo de Referência;

9.3. A Licitante deverá declarar em sua proposta que o veículo ofertado está em linha de produção, ou seja, sendo produzido e comercializado pelo fabricante na data da licitação, e que possui assistência técnica nos locais indicados neste termo de referência e regular fornecimento de peças de reposição;

9.4. Deverá estar explícito o modelo ofertado e sua versão;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado;

10.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no veículo ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

10.4. Comunicar à contratada a respeito de irregularidades observadas no objeto entregue e solicitar reparo, correção ou substituição, conforme o caso, no veículo em que se verificar vício redibitório e/ou defeitos;

10.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à entrega do material objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

10.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.9. Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração;

10.10. Aplicar as sanções, conforme previsto para contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

11.2. Apresentar, para fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos exigidos, os catálogos dos materiais contratados juntamente com a sua proposta comercial;

11.3. Providenciar o emplacamento do veículo na categoria oficial, bem como a instalação de películas nas áreas envidraçadas no percentual de visibilidade permitido na forma da lei e demais exigências deste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha qualidade;

11.5. Substituir ou corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o

veículo entregue e aceito provisoriamente e/ou definitivamente, comprovada a existência de incorreções, vícios redibitórios ou defeitos, cuja verificação somente venha a se constatar quando de sua utilização;

11.6. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente;

11.7. Manter regularidade fiscal que alude à lei de licitações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item(ns) entregue(s) com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação;

12.2. No caso de inexecução total a Administração aplicará a multa de 30% (dez por cento) e de inexecução parcial aplicará multa de 20% (vinte por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho;

12.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto por item visando aumentar a competitividade.

14. DA RESERVA DE COTA

14.1. Com fulcro no artigo 49, III da Lei complementar 123/2006, não será aplicada a reserva de cota.

José Cláudio Silva Miranda

Agente de Polícia Judicial

Supervisor da Sevit

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ E
.....**

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Pará, com sede na Rua Domingos Marreiros, n. 598, Bairro Umarizal, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.948/0001-34, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº xxxxxx, nos uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 430, de 18 de novembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e

o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0008669-63.2024.4.01.8010 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. Fornecimento de veículos novo, 0 Km, dos tipo “H” (blindado) para uso em missões de segurança de autoridades, transporte de servidores e juízes da Seção Judiciária do Pará, conforme termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação e todos os seus anexos;

1.2.2. A proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA e VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Nesse prazo estão computados os prazos de emissão da nota de empenho, prazo de entrega do objeto e recebimento provisório e definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de entrega e blindagem.

4.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.9. Cientificar a Diretoria da Secretaria Administrativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei 14.133/2021)
- 6.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de execução do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o quinto dia útil, os seguintes documentos:
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.13. Apresentar, quando for o caso, os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.1.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto.

7.1.15. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,

quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o [§1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#)

c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

h) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do

valor do Contrato.

i) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.3. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via GRU, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

10.17. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório e dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, caso se efetive a contratação.

13.2. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil, contado do atesto na nota fiscal pelo executor do Contrato.

13.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

13.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4.1. A correspondente nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

13.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012. 15.6.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.7. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite definido no art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém/PA, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente documento e disponibilizado por meio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE / Representante legal do CONTRATADO